



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 600, Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024 - Página 5

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8600-2023 - DIRETOR PRESIDENTE E COMITÊ DE INVESTIMENTO

PORTARIA Nº. 8600, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Diretoria Presidente e do Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Municipal do Município de Mira Estrela e dá outras providências”.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO, Prefeita Municipal da cidade de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO ofício nº 006/2023 do Fundo de Previdência Municipal do Município de Mira Estrela e §2º do art. 3º e art. 14 da Lei Complementar nº 137 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Diretor Presidente do Fundo de Previdência Municipal do Município de Mira Estrela, sendo:

I - Diretor Presidente: Eduardo Antônio Felisbino de Souza;

Parágrafo Único: Concede gratificação no valor correspondente à um salário-mínimo federal pelo exercício da função nos termos do inciso I, §4º do art. 4º da Lei Complementar 137/2023.

Art. 2º - O Comitê de Investimento fica composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luciana de Oliveira Guimaraes Borges

II - Membros: Natalina Vanzei e Patrícia Aparecida de Matos Fabio.

§1º - Concede gratificação nos termos do inciso II e IV do art. 24 da Lei Complementar 137/2023, aos membros do Comitê de Investimento, a título de participação nas reuniões dos respectivos colegiados, valor de mensal correspondente a:

I - 40% (quarenta por cento) do salário-mínimo federal para os ocupantes dos cargos Presidente do Comitê de Investimento;

II - 35% (trinta e cinco por cento) salário-mínimo federal para os membros do Comitê de Investimentos.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 600, Segunda-feira, 08 de Janeiro de 2024 - Página 6

§2º - Os valores da gratificação prevista nos incisos I e II, §1º do art. 2 da presente portaria, serão pagos em dobro para os Presidentes e membros do Comitê de Investimento que forem aprovados em exame de certificação prevista para os respectivos cargos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

§3º - A responsabilidade pelo pagamento da gratificação prevista §1º deste artigo será:

I - do órgão ao qual o servidor estiver vinculado se ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mira Estrela, quando os membros dos Conselhos ou do Comitê de Investimento forem aposentados.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, 10 de novembro de 2023.

PRISCILLA FERNANDA COBACHO DO PRADO
Prefeita Municipal

NATALINA VANZEI
Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br - Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

MARIA AURELIANA GARCIA VIDAL
Assessor de Gabinete II